

Brasília, 5 de maio d2 2019

Ao Síndico do Condomínio Montblanc
Senhor Leonardo Vilela

Prezado Senhor,

Por algum tempo, não nos é possível precisar quanto, foram retirados os tapetes dos elevadores.

A partir da semana passada, os tapetes foram novamente colocados.

O problema, como bem notou a moradora e proprietária Angela Maria dos Santos (bloco B, apto 124), é que os tapetes estão ainda mais sujos e manchados.

A senhora Angela dos Santos argumentou com a administração, neste caso com a encarregada Rosélia, que era melhor ficar sem os tapetes, com o que estamos de acordo. De nada adiantou.

Como se não bastasse, a precariedade da limpeza dos tapetes e em flagrante irregularidade, desrespeitando a Convenção, é feita com inteiro conhecimento da Administração e da encarregada Rosélia.

Com absoluta clareza, a Cláusula Décima Quarta da Convenção estabelece:

“É terminantemente vedado:

Item 7 – estender roupas, tapetes ou quais outras peças ou objetos nas janelas, nos terraços, nas partes comuns ou em qualquer lugar visível do exterior”.

Mais grave ainda é que esta proibição está colocada em local visível no quadro de avisos do hall de entrada onde foi flagrada a irregularidade.

Seguem as fotos que comprovam os fatos.

Atenciosamente,

Alceu Nogueira da Gama – bloco C, apto 124